



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 100 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2020.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1504	Depto. Obras
(521) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1511	Depto. Obras

CRITÉRIO: Menor preço por Item



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000002

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 10 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializadas em prestação de serviços mecânicos, para manutenção corretiva e preventiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes a frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme cotações em anexo, e quantidades especificadas abaixo.

Justifica-se a necessidade da realização de nova licitação para os 02 itens mencionados, considerando que a Licitação vigente já se esgotou o saldo para os mesmos, e considerando o estado dos veículos que sempre precisam de manutenção e reparos para o bom andamento da frota, e a continuação dos trabalhos em prol da população.

Informo que tal licitação será do Tipo "menor preço" por hora trabalhada, sendo utilizada a tabela "Temparia, Audatex ou similar" somente para especificar o tempo utilizado para realização do serviço, tal iniciativa é em razão do controle do tipo de serviços e o tempo necessário para execução do mesmo; a tabela abrange todos os serviços a serem executados.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias: **1000, 1003, 1511 e 504.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1.000 HR



JUSTIFICATIVA

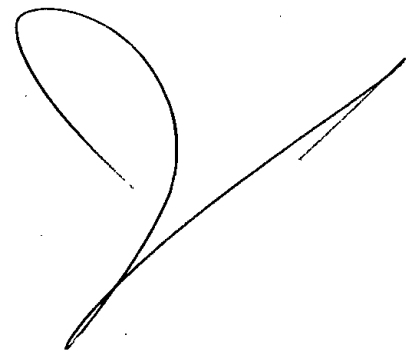
Solicitamos que a realização do presente certame seja através de **Pregão** na forma **Presencial**, considerando que tais serviços são de extrema necessidade para o bom andamento dos veículos da frota municipal, não podendo haver atrasos nos procedimentos burocráticos, e no que pudemos observar em alguns municípios vizinhos, vem ocorrendo que quando da realização através de Pregão Eletrônico, algumas empresas de outros Estados com uma grande quilometragem de distância participam e acabam frustrando a licitação por não conseguirem cumprir as exigências editalícias no decorrer da vigência do contrato, o que pode vir a causar prejuízos ao município.

Atenciosamente,

Elvis de Souza Correa

Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Material	Qtde Licitada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde Adjudicada	Valor Adjudicado	Qtde a Adjudicar
Fornecedor: 2 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME							
2	Serviço mecanico veículos linha média Renault	200,00	70,00	14.000,00	0,00	0,00	200,00
3	Serviço mecanico veículos linha média Citroen	200,00	70,00	14.000,00	0,00	0,00	200,00
4	Serviço mecanico veículos linha média Fiat	200,00	70,00	14.000,00	0,00	0,00	200,00
5	Serviço mecanico veículos linha média MB	200,00	70,00	14.000,00	0,00	0,00	200,00
12	Serviço mecanico veículos linha pesada - maq e tratores JCB	200,00	87,00	17.400,00	47,25	4.110,75	152,75
13	Serv meq veic linha pesada - maq e tratores ag CATERPILLAR	200,00	87,00	17.400,00	200,00	17.400,00	0,00
14	Serviço mec. veic. linha pesada - maq e tratores ag LIU LONG	200,00	87,00	17.400,00	0,00	0,00	200,00
15	Serviço mec veic linha pesada-maq e tratores ag NEW HOLLAND	200,00	87,00	17.400,00	53,00	4.611,00	147,00
16	Serviço mec veic linha pesada - maquinas e tratores ag LS	200,00	87,00	17.400,00	0,00	0,00	200,00
17	Serviço mecanico veículos linha pesada --caminhão Iveco	200,00	80,00	16.000,00	32,75	2.620,00	167,25
18	Serviço mecanico veículos linha pesada - caminhão MB	200,00	80,00	16.000,00	200,00	16.000,00	0,00
19	Serviço mecanico veículos linha pesada - caminhão AGRALE	200,00	80,00	16.000,00	0,00	0,00	200,00
20	Serviço mecanico veículos linha pesada - caminhão FORD	200,00	80,00	16.000,00	87,25	6.980,00	112,75
21	Serviço mecanico veículos linha pesada - caminhão VW	200,00	80,19	16.038,00	0,00	0,00	200,00
25	Serv de funilaria e pint veic l.pesada - maq e tratores agrc	100,00	250,00	25.000,00	0,00	0,00	100,00
Total Licitado				248.038,00	Total	51.721,75	Adjudicado



000000


000005

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: FJ DE ANDRADE CIA LTDAENDEREÇO: AU. MARGINAL N° 2673, SANTA ISABELCNPJ: 25.366.877/0001-21DATA: 10/11/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – maquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR	112,00	89.600,00
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1000 HR	90,00	90.000,00

Assinatura e Carimbo da Empresa:


FS USINAGEM
(043) 9 9909-4743

COTAÇÃO DE PREÇOS

000006

EMPRESA: BARBOSA LEMES & XAVIER LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL Nº 2673

CNPJ: 28.499.558/0001-82

DATA: 10/11/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – maquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR	115,00	92.000,00
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1000 HR	95,00	95.000,00

Assinatura e Carimbo da Empresa:

Diego M. Xavier

CNPJ: 28.499.558/0001-82
BARBOSA LEMES & XAVIER LTDA
AV. MARGINAL Nº 2673
BAIRRO: SANTA IZABEL
CEP: 84940-000
SIQUEIRA CAMPOS-PR

000007

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

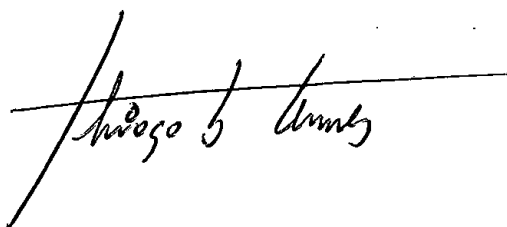
ENDEREÇO: AV. MARGINAL N: 400

CNPJ: 77 127 5120001 48

DATA: / / 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – maquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR	120,00	96.000,00
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1000 HR	100,00	100.000,00

Assinatura e Carimbo da Empresa:



77.127.512/0001-48
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
BARBOSA LTDA
AVENIDA MARGINAL, Nº 1419
NAÇÕES CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000008

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos/Pr, 10 de novembro de 2020.

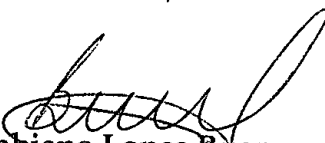
Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a abertura da LICITAÇÃO para Registro de preços para contratação de empresa especializadas em prestação de serviços mecânicos (800 hr - Linha pesada - máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e 1000 hr - Linha pesada - caminhão MB) para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o saldo para os referidos itens da licitação vigente já se esgotou.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000009

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, Registro de preços de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB para os veículos pertencentes à frota municipal de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000010

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2020.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realizar licitação para registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção dos veículos da linha pesada da frota municipal.

O valor máximo do processo é de R\$ 179.600,00.

OBS: Favor cadastrar todos os subelementos.

3.3.90.39.19.01.00	Retificação e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1504	Depto. Obras
(521) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1511	Depto. Obras

Ronivaldo José Estevão
SIQUEIRA CAMPOS
Contador
CRC/PR 063.947/O-7
SIT AUDAX
SICUT PATRES



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 000011

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 REGISTRO DE PREÇOS MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16/2020, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/12/2020 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/12/2020 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2020

9

PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1504	Depto. Obras
(521) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1511	Depto. Obras

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a

9

vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o ITEM cotado e o valor unitário em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas que se façam necessárias.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
 - a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
 - a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

- b) Alvará de funcionamento vigente emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 01 (UM) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m)

conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria contratante.**

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)
- d) Declaração de Capacidade Estrutural, (ANEXO X).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.



9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de menor desconto, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último lance ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o lance estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os serviços serão executados conforme os pedidos de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas para a plena execução dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo para execução dos serviços é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir do recebimento FORMAL da solicitação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

13.5

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Q

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato. dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.



18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;



19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

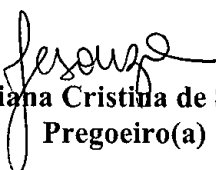


20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

1 – DO VALOR MÁXIMO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA HR
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR	R\$ 112,00
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1.000 HR	R\$ 90,00

– O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)**.

2 – DOS SERVIÇOS;

- 1.1 A estimativa de consumo dos serviços é para o Período de 12 (doze) meses;
- 1.2 O Município não é obrigado a executar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da prestação dos serviços;

2 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1 A execução dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 2.2 O prazo máximo para execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço é de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.3 Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação de planilha contendo a especificação dos serviços e o tempo necessário de execução do mesmo conforme a tabela Tempária/ Audatex ou similar e com a devida aprovação e autorização do responsável do Departamento de Frota Oficial, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da Autorização de Compras/Ordem de Serviços, para garantir a necessária agilidade dos serviços autorizados;
- 2.4 No caso os serviços solicitados e tempo deverá ser o referenciado nas tabelas TEMPARIA/AUDATEX e/ou SIMILAR; porém os valores serão considerados por hora trabalhada conforme estabelecido através dos lances e de acordo com a ata de julgamento de proposta, ou seja, a tabela Tempária e ou similar será somente para especificar o serviço e o tempo necessário para o mesmo;
- 2.5 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) do município de Siqueira Campos, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento;
- 2.6 Os pedidos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação da planilha apresentada pela contratada, ficando de responsabilidade do Departamento a aprovação final para execução do serviço;
- 2.7 A relação dos serviços poderão ser enviados em formato de forma física em papel impresso e timbrado da empresa contratada ou de maneira digital do sistema TEMPARIA ou SIMILAR,

9

- individualizados por veículo, no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados, contendo a descrição e valores dos serviços a serem e o tempo estimado de mão de obra necessária;
- 2.8 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempária ou similar e o valor unitário conforme ata de julgamento de proposta e total da mão de obra a ser empregada.
- 2.9 As peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas no Departamento Municipal de Frota Oficial, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo/equipamento, salvo peças descartáveis como correias, filtro, coifas e derivados de borracha, óleo ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela empresa contratada a empresas com as devidas licenças, inclusive as ambientais. As peças que serão destinadas ao Departamento Municipal de Frota Oficial ficarão guardadas durante o período de garantia do item substituído. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;
- 2.10 Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo;
- 2.11 A empresa vencedora deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento municipal de Frota Oficial;
- 2.12 A Contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- 2.13 As empresas contratadas deverão conter lugares seguros para acomodar os veículos que estiverem em manutenção nos períodos após a empresa estar fechada inclusive em finais de semanas e feriados, sob a pena de quebra de contrato imediata caso não sejam cumpridos as determinações; os locais e infraestrutura necessária para a devida execução dos serviços serão verificados através de visita técnica por responsáveis lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente antes da formalização do contrato sob pena de desclassificação, conforme o item 5 deste termo de referência;
- 2.14 Os veículos da frota oficial deverão ser consertados obrigatoriamente dentro das dependências da empresa sendo proibido expressamente o conserto dos veículos em vias públicas, exceto em casos de necessidade extrema e informado ao Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 2.15 O Departamento Municipal de Frota Oficial reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço;
- 2.16 Após a execução dos serviços, o veículo ou equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional;
- 2.17 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 2.18 Todos os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie;
- 2.19 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
- 2.20 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 2.21 Quando o veículo apresentar pane fora de sua base, o prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora para distâncias de até 20 Km (compreendendo a distância entre

- a unidade contratante e o local em que o veículo se encontra) e acima disso, de 2 (duas) horas para cada fração de 100 Km. Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação;
- 2.22 A Contratada poderá submeter o serviço de guincho à empresa terceirizada, devidamente qualificada para execução, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- 2.23 A Contratada deverá possuir na sede da empresa ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços do item contratado, onde terá verificação dos responsáveis indicados pela secretaria para verificação através de visita técnica antes da formalização do contrato;
- 2.24 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade;
- 2.25 Todos os bens/serviços fornecidos/executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.26 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados da planilha dos serviços executados e de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 2.27 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue no Departamento Municipal de Frota Oficial, acompanhada do check-list e das peças substituídas;
- 2.28 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste destes produtos ora solicitados são naturais causados pelo uso.
- 2.29 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a vencedora do certame deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.
- 2.30 A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:
- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
 - b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos especificados na planilha abaixo;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - b.9) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
 - b.11) Furadeira de bancada.



000029

Obs: caso o município adquira outros veículos durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados com a devida autorização do responsável pela frota municipal.

9

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total R\$..... (por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

assinatura

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

000332

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2020.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2020.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) . _____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [XX/XXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) item (ns),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1504	Depto. Obras
(521) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1511	Depto. Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1504	Depto. Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**A CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das realizações dos serviços será exercida pelo Secretário da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

000041

~~000041~~

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020****MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2020 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2020 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**Modelo - Declaração de Capacidade Estrutural****Declaração de Capacidade Estrutural**

A Empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço) declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº xx/2020, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº xx/2020

Sendo o que havia a declarar,

....., dede 2020.

(Nome, e assinatura do responsável da empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

000046



Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 43/2020, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


**Juliana Cristina de Souza
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

000047

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 271/2020.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO, que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da linha pesada - máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhões Mercedes Benz.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão, regulada pela lei 10.520/02.

A norma disciplina que preferencialmente a utilização do pregão será na forma eletrônica, contudo a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente apresentaram justificativa plausível para a utilização do pregão presencial.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

000048

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10000

região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

000049

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 16 de novembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 43/2020, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



000050
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preço para contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da linha pesada pertencentes a frota municipal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 05/07);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.08);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.10);
- Minuta do Edital (fls.11/44);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.46/47).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos a licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



000051
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

(Handwritten initials)

CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 16 de novembro de 2020.

(Handwritten signature)
Olivia Castro Lemos
Controle Interno

Sertanópolis**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020**

O Prefeito Municipal Alécio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

106397/2020

Siqueira Campos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA-CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 43/2020

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Linha Pesada - Máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 01/12/2020.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2020 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

106441/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
RETIFICADO

Objeto: Serviço de Capina e Raspagem de Calçadas e Sarjetas, tipo Menor Preço Por Item.

Data: 02 de dezembro de 2020 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telmacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2020.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

106361/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças e insumos, tipo exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com o Edital nº 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 02 de dezembro de 2020 / Horário: 13h

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasnet.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmbb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2020.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

106399/2020

Toledo

000052

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais educativos e brinquedos em geral para atender os Centros Municipais de Ensino do município de Toledo, Pré-Escolas, NEADI (Núcleo de Estudos e Atendimento à Diversidade e à Inclusão) e CIEP - Centro Integrado de Políticas Educacionais, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: Às 08h00min do dia 10 DE DEZEMBRO DE 2020 VALOR MÁXIMO: R\$ 793.424,75 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020

OBJETO: Prestação de serviços de impressão à laser de aproximadamente 55.000 (cinquenta e cinco mil) boletos do IPTU/2021 auto envelopado para o Município de Toledo/PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: Às 08h00min do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as unidades de acolhimento institucional (Casas Abrigo) do Município de Toledo, pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme a Deliberação nº 39/2014 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR e Resolução SEDS nº 90/2016, e de acordo com o descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: às 13h30min do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.794,02 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

106434/2020

União da Vitória**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

CANCELAMENTO DE TERMO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do termo de contrato nº 294/2020- SEQUENCIAL Nº 6180, que tinha como objeto a Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. RAZÕES: Considerando a manifestação da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 11.089.732/0001-16, a mesma solicitou desclassificação para o item 8 - ASPIRADOR PORTÁTIL: Capacidade do recipiente: 1,3 litros, Voltagem 110/220 VCA, frequência 60 Hz, Sistema: Diafragma; - Vácuo: de 0 a 23 Hg (regulável) - Válvula automática de nível; visto que o produto que fora cotado, não atende a característica "com regulador de vácuo", conforme declaração do fabricante.

União da Vitória, 18 de novembro de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

106135/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
755153020

Documento emitido em 20/11/2020 15:04:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10812 | 19/11/2020 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

106399/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
da Vitória - Paraná.

DE HOMOLOGAÇÃO

83/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após retificações necessárias ao Edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus da frota municipal". A sessão se dará no dia 02/12/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 523.601,11 (Quinhentos e vinte três mil seiscentos e um reais e onze centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 18 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 101/2020

Ementa: Estabelece Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcra no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo esse período dedicado a confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um intervalo de tempo para reestruturar e aprimorar a máquina administrativa com os fechamentos anuais das contas públicas;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - Ficam excluídos do determinado no caput deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela.

Art. 2º Fica determinado em razão da transição de governo o horário das atividades presenciais ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h40.

§1º - No horário das 13h00 às 17h20 deverão os servidores permanecerem em serviços internos ou trabalho remoto.

§2º - O disposto no caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 42/2020, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, a serem licitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
189/2020	Altwater & Biussi Ltda - Me	R\$ 36.780,00
190/2020	Maria de Fatima de Souza Pereira Me	R\$ 89.550,00

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público o extrato do contrato nº 188/2020 referente ao Processo nº 83 - Tomada de Preço nº 08/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: FERNANDA MOTTA TORRES-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do termino da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiários no bairro da Nascente do Sol.

VALOR TOTAL: R\$ 317.198,91 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 099/2020

Ementa: "Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus-COVID19 e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto estadual 6.080 de 04 de novembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º A realização de eventos abertos ao público está condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

I - o local deve assegurar condições para o distanciamento físico mínimo de 1,5 metro entre pessoas, em todas as direções (9 m²/pessoa), considerando frequentadores e trabalhadores.

II - cada estabelecimento deve elaborar seu Plano de Contingência, e dimensionar a capacidade do local, inclusive da disposição dos mobiliários, a fim de assegurar condições para o distanciamento físico e demais medidas de prevenção.

III - a capacidade de pessoas no local deve ser definida pelo responsável do estabelecimento de forma a garantir o distanciamento exigido no inciso I e de forma a não ultrapassar 50% do total.

IV - todos os frequentadores do evento devem obrigatoriamente usar máscara, conforme Lei Estadual nº 20.169, de 28 de abril de 2020.

V - o local deve ser mantido constantemente arejado, o uso do ar-condicionado deve ser evitado, contudo, caso seja imprescindível, o aparelho deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

VI - os dispensadores de álcool gel 70% para higienização das mãos devem estar disponíveis no local, em condições de fácil acesso e mantidos constantemente abastecidos.

VII - em nenhum local do evento deve ser permitida a formação de pontos de aglomeração.

VIII - o local deve disponibilizar recursos para o controle do número de pessoas no evento, como senha, pré inscrição, QR-code, e outros.

IX - quando necessária a compra de ingressos, esta deve ocorrer preferencialmente online.

X - para eventos que possuem período definido de término, como palestras, teatrais, e outros, deve haver organização de fluxo de entrada e saída a fim de evitar aglomeração de pessoas também nestes pontos.

§ 1º Eventos de massa enquadrados na Resolução Estadual nº 595/2017, bem como aqueles não enquadrados nessa Resolução SESA mas que proporcionam risco para aglomeração de pessoas e não garantam o distanciamento físico, permanecem suspensos.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Municipal 1.406 22 de setembro de 2020, ou outros que vierem substituí-los.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de novembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 43/2020

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Linha Pesada – Máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/12/2020.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação do Processo 83 Tomada de Preço 08/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

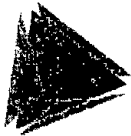
CONTRATADA: FERNANDA MOTTA TORRES-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do termino da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiários no bairro da Nascente do Sol.

VALOR TOTAL: R\$ 317.198,91 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000054

000054

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77127512000148! - R

Q

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77127512000148

LIMPAR

Data da consulta: 01/12/2020 10:01:27

Data da última atualização: 01/12/2020 05:11:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

000055

000055

P

000056

000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

THIAGO BARBOSA LEMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9425807-3 SESP PR

CV DATA NASCIMENTO
 045.633.729-60 06/04/1990

FILIAÇÃO
 DANIEL BARBOSA LEMES
 TEREZINHA DE JESUS
 VILAS BOAS

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALEZIM 1ª HABILITACÃO
 05591893348 14/08/2023 13/09/2012

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SIQUEIRA CAMPOS, PR 18/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 45951776477
 PR914928176

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1729540120

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1729540120

Digitizado com CamScanner

CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:**INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA****CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR com emissão em 29/06/1993, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000; **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., divorciado, empresário, portador do CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.339.332 SSP/PR com emissão em 05/11/1974, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio João Barbosa Neto, já qualificado acima, que possui na sociedade 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada quota, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente do País, cede e transfere por venda suas quotas de capital para **THIAGO BARBOSA LEMES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1990, empresário, portador do CPF nº 045.633.729-60 e RG nº 9.425.807-3 SSP/PR com emissão em 01/03/2012, filho de Daniel Barbosa Lemes e Terezinha de Jesus Vilas Boas, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Daniel Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
Thiago Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:**INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA****CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

CLÁUSULA TERCEIRA: a sede da sociedade que é na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000 passa a ser na Av. Marginal, nº 1.419, Nações, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade, que passa a ser:

- 01) Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados CNAE Fiscal nº 25.92-6/02;
- 02) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/01;
- 03) Serviços de reboque de veículos – CNAE Fiscal nº 52.29-0/02;
- 04) Manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/12;
- 05) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – CNAE Fiscal nº 33.14-7/11;
- 06) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/16;
- 07) Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE Fiscal nº 25.39-0/01;
- 08) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/07;
- 09) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.30-7/03;
- 10) Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 29.50-6/00;
- 11) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/02;
- 12) Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7-02;
- 13) Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7/03;

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000053

~~000053~~

Continuação...

fl.03

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

- 14) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus – CNAE Fiscal nº 29.30-1-03;
- 15) Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 82.99-7/99;
- 16) Fabricação de estruturas metálicas – CNAE Fiscal nº 25-11-0/00;
- 17) Comércio atacadista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 46-79-6/01
- 18) Comércio varejista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 47-41-5/00
- 19) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE Fiscal nº 4732-6/00
- 20) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE Fiscal nº 4789-0/99

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO BARBOSA LEMES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrara sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os ora aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR com emissão em 29/06/1993, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, **THIAGO BARBOSA LEMES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1990, empresário, portador do CPF nº 045.633.729-60 e RG nº 9.425.807-3 SSP/PR com emissão em 01/03/2012, filho de Daniel Barbosa Lemes e Terezinha de Jesus Vilas Boas, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA**, com sede na Av. Marginal, 1.419, Nações, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob nº 77.127.512/0001-48.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901059963. NIRE: 41201676641.
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000060

~~000060~~

Continuação...

fl.04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede foro na Av. Marginal nº 1.419, Nações, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- 01) Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados CNAE Fiscal nº 25.92-6/02;
- 02) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/01;
- 03) Serviços de reboque de veículos – CNAE Fiscal nº 52.29-0/02;
- 04) Manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/12;
- 05) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – CNAE Fiscal nº 33.14-7/11;
- 06) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/16;
- 07) Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE Fiscal nº 25.39-0/01;
- 08) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/07;
- 09) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.30-7/03;
- 10) Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 29.50-6/00;
- 11) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/02;
- 12) Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7-02;
- 13) Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7/03;

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901059963. NIRE: 41201676641.
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Continuação...

fl.05

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

- 14) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus – CNAE Fiscal nº 29.30-1-03;
- 15) Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 82.99-7/99;
- 16) Fabricação de estruturas metálicas – CNAE Fiscal nº 25-11-0/00;
- 17) Comercio atacadista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 46-79-6/01
- 18) Comercio varejista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 47-41-5/00
- 19) Comercio varejista de lubrificantes – CNAE Fiscal nº 47.32-6/00
- 20) Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE Fiscal nº 47.89-0/99

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Daniel Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
Thiago Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1977 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO BARBOSA LEMES,** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102
PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901059963. NIRE: 41201676641.
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Continuação...

fl.06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:**INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA****CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo estes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio, dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem – estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

Parágrafo Único: Se o quadro social estiver com posto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrara sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de sessenta dias, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, a quota de capital poderá ser livremente transferida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 10 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]

Daniel Barbosa Lemes

[Handwritten signature]

João Barbosa Neto

[Handwritten signature]

Thiago Barbosa Lemes

[Handwritten signature]

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901059963. NIRE: 41201676641.
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



000064

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1668

Selo: 3C7sV.3WvR.XIVVO, Controle: 83L87.9qAj2
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de THIAGO BARBOSA LEMES, Dou-
 fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de janeiro de 2019.
 Em Teste da Verdade

Munio Henrique de Carvalho - Escrevente






TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1668

Selo: RC7mj.jeH7r.dEW8h, Controle: QH4Ft.KM32J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de DANIEL BARBOSA LEMES, Dou-
 fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 16 de janeiro de 2019.
 Em Teste da Verdade

Munio Henrique de Carvalho - Escrevente






TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1668

Selo: cC7Pt.5zCUG.2nZ6x, Controle: kttHX.5NoNV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOAO BARBOSA NETO, Dou-
 fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 17 de janeiro de 2019.
 Em Teste da Verdade

Munio Henrique de Carvalho - Escrevente

000064



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 77.127.512/0001-48. INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR



ANEXO VI

000065

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2020.**

A empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, CNPJ N. 77.127.512/0001-48, sediada na, AVENIDA MARGINAL,400, Bairro: Nações, Siqueira Campos - Pr, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICRO EMPRESA.

Siqueira Campos, 27 de Novembro de 2020.

Thiago Barbosa Lemes



CNPJ: 77.127.512/0001-48. INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR

000066

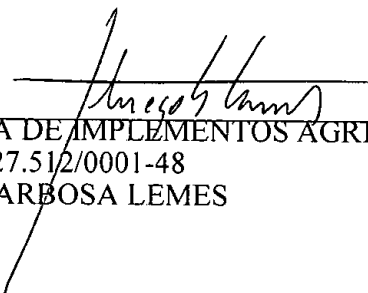
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES
E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 43/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 27 de Novembro 2020.


INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 77.127.512/0001-48
THIAGO BARBOSA LEMES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

000067

Número do processo: 1362.0001118/2020

Número do processo: 1362.0001118/2020

Número único: 5D3.59N.28Y-72

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 12009

Número do documento:

Requerente: 9048 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 77.127.512/0001-48

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 01419 - 84940-000

Bairro: NACOES

Complemento:

Município: Siqueira Campos - PR

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3571-1274

Celular: (43) 99607-1515

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

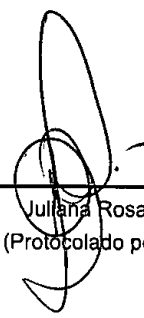
Protocolado em: 01/12/2020 08:51

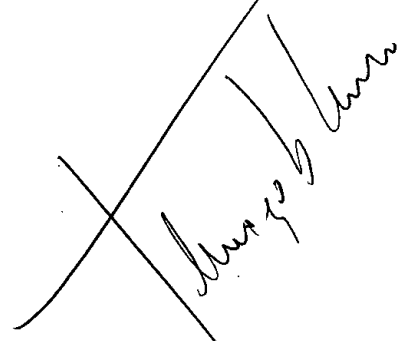
Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020.

Observação:


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)


 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA
 (Requerente)

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2020
INDUSTRIA DE IMPLENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

000068

[Handwritten signature]



OFICINA
do
GOCAÇÃO

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA-ME

CNPJ: 77.127.512/0001-48 INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91



43 99607-1515



Av Marginal, 400 - Cep: 84.940-000
Siqueira Campos - Paraná

000069
CNPJ: 77.127.512/0001-48 INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

PRESENCIAL Nº 43/2020

Indústria de Implementos
Agrícolas Barbosa Ltda
CNPJ: 77.127.512/0001-48
Endereço: Av. Marginal, 400

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

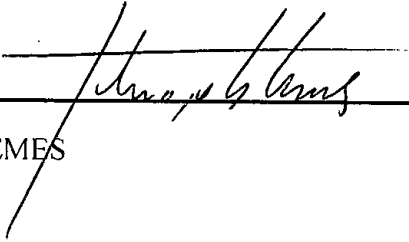
Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço mecânicos veículos linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR	800 HR	R\$ 112,00	R\$ 89.600,00
02	Serviço mecânicos veículos linha pesada – Caminhão MB	1.000 HR	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

Valor total R\$ 179.600,00 , Cento e Setenta e Nove mil e Seiscentos Reais O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



THIAGO BARBOSA LEMES
CPF: 045.633.729-60



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000070

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001119/2020

Número do processo: 1362.0001119/2020

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9048 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

Beneficiário:

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 01419 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-1274

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 01/12/2020 08:54

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020.

Objetivação:

Número único: F34.84V.8V4-00

Número do protocolo: 12010

CPF/CNPJ do requerente: 77.127.512/0001-48

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: NACOES

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA
 (Requerente)

Hora: 08:53:27

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2020
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS BARBOSA LTDA

000071



OFICINA
do
OCÃO
A MAIS COMPLETA DA REGIÃO
E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA-ME

CNPJ: 77.127.512/0001-48 INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91



43 99607-1515



Av Marginal, 400 - Cep: 84.940-000
Siqueira Campos - Paraná



000072 Data: 24/11/2020 13h20min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 88019686	EXERCÍCIO 2020
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA CNPJ: 77.127.512/0001-48

NOME FANTASIA

FABRICA CENTENARIO

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 01419

BAIRRO

NACOES

C.N.P.J / CPF Ns

77.127.512/0001-48

VALIDADE

31/12/2020

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS

RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DD210K6LF40D2820



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

000073

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA		Protocolo: PRC2004639249			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201676641	CNPJ 77.127.512/0001-48 7	Data de Ato Constitutivo 17/05/1977	Início de Atividade 14/04/1977		
Endereço Completo Avenida MARGINAL, Nº 1419, NAÇÕES - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUE PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTA AUTOMOTIVA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL BARBOSA LEMES	158.631.159-04	R\$ 10.000,00	Sócio	N	
THIAGO BARBOSA LEMES	045.633.729-60	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
THIAGO BARBOSA LEMES	045.633.729-60				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 08/03/2019	20190041102	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2020, às 09:53:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKEB9JV1.



PRC2004639249

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000074

000003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.127.512/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1977
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA CENTENARIO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.10-7-02 - Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MARGINAL		NÚMERO 1419	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1274/ (43) 9607-1515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 13:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000075

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**
CNPJ: **77.127.512/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:30 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **15/02/2021**

Código de controle da certidão: **3F9C.7F39.A9CB.2936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000076

~~000076~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023022380-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.127.512/0001-48

Nome: **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Valida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito~~

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA CNPJ: 77.127.512/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11671 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA .
Endereço: Avenida MARGINAL, 01419 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Econômico: 88019686 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
Endereço: Avenida MARGINAL, 01419 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA1Y9D9PFWD0961

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 31 de Julho de 2020



000078

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 77.127.512/0001-48**Razão Social:** INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**Endereço:** AV MARGINAL 1419 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020**Certificação Número:** 2020110702340735330162

Informação obtida em 13/11/2020 08:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000079

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.127.512/0001-48

Certidão nº: 17769357/2020

Expedição: 31/07/2020, às 14:51:12

Validade: ~~26/01/2021~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000080

000080

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA

CPF/CNPJ: ~~77.127.512/0001-48~~

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

~~SIQUEIRA CAMPOS, 13 de Novembro de 2020~~



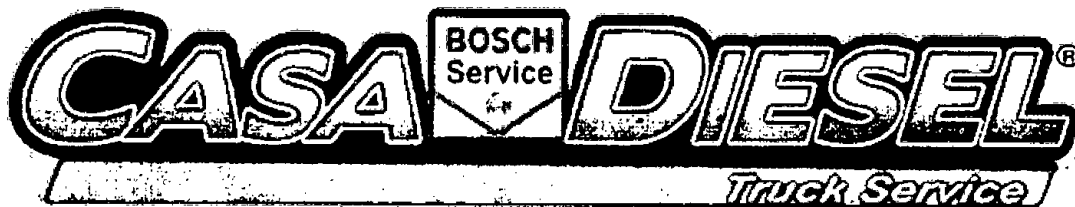
Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Escrivã designada - Assinatura digital

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T.JPR: CACA.2048.16FECCA.11



000081



CASA DO DIESEL LTDA.

CNPJ. 18.000.452/0001-39 – IE 9063212706

Av. Marginal, nº 2731, Rod PR092, Bairro: Santa Isabel Cep.: 84940-000.

E mail: casadiesel@outlook.com

Fone 43 3571-4771

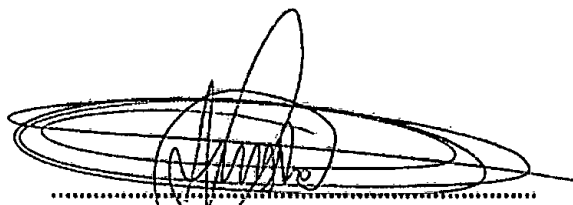
SIQUEIRA CAMPOS – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICULAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ 77.127.512/0001-48, com sede a AVENIDA MARGINAL - Nº 400, Bairro: NAÇOES, cep.: 84940-000, SIQUEIRA CAMPOS-PR, Fone 43-996071515, é prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para a Empresa: Casa Diesel LTDA - EPP, CNPJ sob nº 18.000.452/0001-39, estabelecida nesta cidade de Siqueira Campos, na Avenida Marginal Nº 2731, Rod PR092, Bairro: Santa Isabel, cep.: 84940-000, referente ao período de 25/09/2017 até a presente data.

Declaramos ainda, que os serviços prestados sempre foram executados de maneira satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

Siqueira Campos, 16 de Setembro de 2020.



.....
Thalles Amaro Rodrigues
Socio Proprietário

CONFERE COM
O ORIGINAL



CNPJ: 77.127.512/0001-48 INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

000082

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR



ANEXO IV

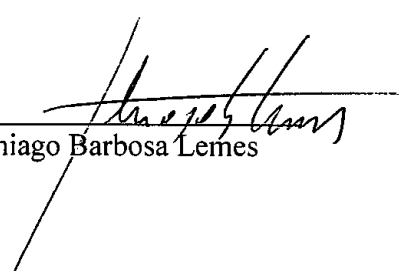
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

A empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ n. 77.127.512/0001-48 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) THIAGO BARBOSA LEMES, CPF n.045.633.729-60 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, em 27 de Novembro 2020.


Thiago Barbosa Lemes



CNPJ: 77.127.512/0001-48 INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

000083

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR



ANEXO IX

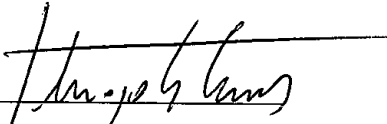
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.127.512/0001-48, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2020 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 27 de Novembro de 2020.


Thiago Barbosa Lemes
Socio Proprietario
Industria de Implementos Agricolas Barbosa Ltda



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

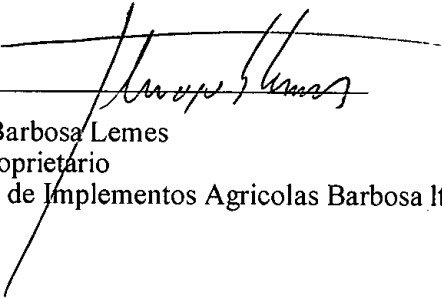
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.127.512/0001-48, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2020 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 27 de Novembro de 2020.


 Thiago Barbosa Lemes
 Socio Proprietario
 Industria de Implementos Agricolas Barbosa Ltda



CNPJ: 77.127.512/0001-48. INSC. ESTADUAL: 50.800.617-91

A MAIS COMPLETA DA REGIÃO

FONE: (43) 99607-1515

Avenida Marginal, 400 - Siqueira Campos - PR

000085



ANEXO X

Declaração de Capacidade Estrutural

Declaração de Capacidade Estrutural

A Empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, em sede à AVENIDA MARGINAL, 400 declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº 43/2020, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2020

Sendo o que havia a declarar,

Siqueira Campos, 27 de Novembro de 2020.

Thiago Barbosa Lemes
Sócio Proprietario
Industria de Implementos Agricolas Barbosa Ltda

000086

Edital de Pregão Presencial Nº 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 01/12/2020, as 09:05:12, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 016/2020 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 43 destinado a Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada - máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME

CNPJ: 77.127.512/0001-48

ITEM 1 - Serviço mecanico veículos linha pesada - maquinas e tratores agricolas CATERPILLAR - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em Veículos linha pesada - maquinas e tratores agricolas CATERPILLAR pertencentes à Frota Oficial do Município.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	112,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	100,0000	

O licitante INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 2 - Serviço mecanico veículos linha pesada - caminhão MB - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em Veículos linha pesada - caminhão MB pertencentes à Frota Oficial do Município.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	90,0000

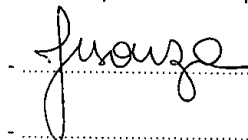
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	85,0000	

O licitante INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME pelo valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:07 horas do dia 1 de Dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA



..... Pregoeiro

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

..... EQUIPE DE APOIO

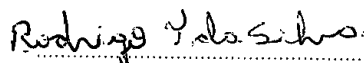
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

..... EQUIPE DE APOIO

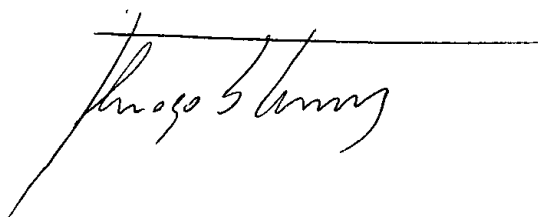
FABRICIO JOSE GONCALVES

..... EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA



..... EQUIPE DE APOIO



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2020 Licitação: 43/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 2 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME									
1	911154694	Serv mec veic linha pesada - maq e tratores ag CATERPILLAR		H	800,000	0,0000	100,0000	80.000,00	Venceu
2	911154705	Serviço mecanico veiculos linha pesada - carminhão MB		H	1.000,000	0,0000	85,0000	85.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor	1.800,000		165.000,00	

Siqueira Campos, 1 de Dezembro de 2020.

000087



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

000088

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 07 de dezembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 43/2020, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1143

Data: 07/12/2020

Horário: 10:09

Assinatura: 

000089

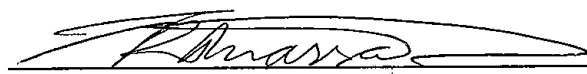


Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 43/2020. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 43/2020, cujo objeto foi o registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva da linha pesada – máquinas e tratores agrícolas e caminhão MB, da frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 07 de dezembro de 2020.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 114/2020
Processo de Licitação: 100/2020
Data do Processo: 19/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

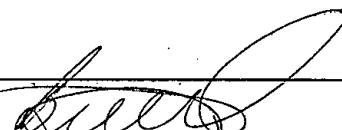
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2020
b) Licitação Nr.: 43/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada - máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000002 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA	2	0,0000	165.000,00
	2		165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 (448), 2.137.3.3.90.39.00.00.00.00 (469), 2.952.3.3.90.39.00.00.00.00 (487),
2.139.3.3.90.39.00.00.00.00 (501), 2.140.3.3.90.39.00.00.00.00 (518), 2.140.3.3.90.39.00.00.00.00 (521),
2.139.3.3.90.39.00.00.00.00 (616)



FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 202/2020 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.127.512/0001-48, com sede a Avenida Marginal, nº 1419, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Thiago Barbosa Lemes, de nacionalidade brasileira, CPF nº 045.633.729-60, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 43/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Linha pesada – máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada – caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 100 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), referentes ao(s) item (ns): 01 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e item 02 no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.99.00	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal de agricultura
(469) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Municipal do meio ambiente
(487) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(616) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1003	Depto. Obras
(501) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1000	Depto. Obras
(518) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1504	Depto. Obras
(521) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros – PJ	1511	Depto. Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

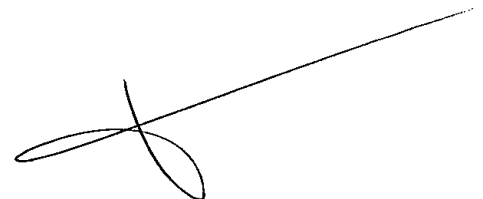
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das realizações dos serviços será exercida pelo Secretário da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

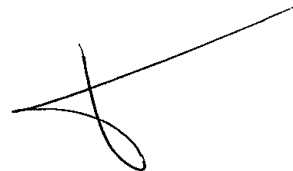
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória



a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

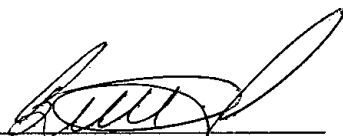
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

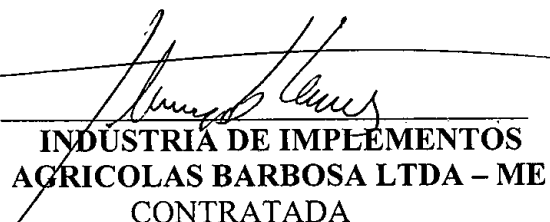
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 07 de dezembro de 2020.




FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE




INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS BARBOSA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Elvis de Souza Correa
RG-5.809.921-0



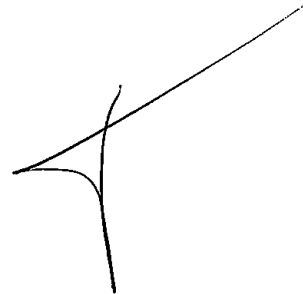
Angélica O. Silva Rodrigues
RG: 10.497.025-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde.Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2020 Licitação: 43/2020 - PR Data da Homologação: 07/12/2020 Fornecedor: 2 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME								
1	911154694	Serv mec veic linha pesada - maq e tratores ag CATERPILLAR	H	800,000	0,0000	100,0000	80.000,00	Venceu
2	911154705	Serviço mecanico veiculos linha pesada - caminhão MB	H	1.000,000	0,0000	85,0000	85.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ----->			165.000,00	

Siqueira Campos, 7.de Dezembro de 2020.



000097



PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 93/2020.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convalida pela Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 363/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar para o processo de escolha do Diretores da Rede Municipal de Ensino (Centro de Educação Infantil "Dona Zezé" e Escola Municipal "Cecília Mairesles"), os professores e servidores da Rede Municipal de Ensino. § 1º - A eleição será por voto direto e secreto, proibido o voto por representação. § 2º - A eleição será realizada nos sedes das próprias escolas, e votarão os professores e funcionários em exercício em cada um dos respectivos estabelecimentos de ensino, o voto será por cédula, em envelopes fechados, no dia 15 de dezembro de 2020, dividido em dois períodos às 08:00 às 11:00 horas na Escola Municipal "Cecília Mairesles" e das 13:00 às 16:00 horas no Centro de Educação Infantil "Dona Zezé".

§ 3º - Aquela que eventualmente tenha vínculo funcional nos dois estabelecimentos, deverá votar em ambos. § 4º - O mandato em vigor será de 02 (dois) anos, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, para exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas nos períodos de funcionamento do estabelecimento, sendo por simetria à Constituição Federal, admitida a reeleição para mais um eventual mandato de igual período.

Artigo 2º: Poderá ser votado o candidato que cumprir:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Municipal e possuir demais encargos previstos no Artigo 32 da Lei 363/2008;
- II - Possuir curso superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Educação, com Certificado de conclusão devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, nos termos do Artigo 64 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/95), observada a experiência mínima de 03 (três) anos de docência (artigo 32 da Lei Municipal nº 363/2008);
- III - Não estar em estágio probatório;
- IV - Apresentar plano de trabalho do cargo.

§ 1º - O candidato poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso daquele onde executa suas funções no momento do registro.

Artigo 3º: Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que:

- Primeiro: seja o mais velho deles;
- Segundo: seja o mais antigo no magistério municipal;
- Terceiro: possua o maior número de títulos nas áreas educacional, tais como, licenciatura, especialização, mestrado, doutorado, etc.;

Artigo 4º: O Prefeito Municipal designará, por Portaria, uma Comissão Organizadora composta por no mínimo 05 (cinco) membros, entre professores e funcionários que se encontrem em atividade junto ao Departamento Municipal de Educação, os quais em conjunto, se encarregarão da condução do processo de votação (inscrição, documentação, etc) e apuração do resultado.

Artigo 5º: Será confeccionada pela Comissão Organizadora uma lista com os nomes dos votantes, que servirá, também, como lista de presença na citada Eleição.

Artigo 6º: O resultado do Pleito será informado ao Sr. Prefeito Municipal através de Ofício, para posterior homologação.

Artigo 7º: O servidor que preencher os requisitos preestabelecidos e tiver interesse em concorrer ao Cargo de Diretor, deverá registrar sua candidatura, entre as dias 07 a 11 de dezembro de 2020, munido da documentação constante da Ficha de Inscrição, a ser entregue no Departamento Municipal de Educação, local também, onde será efetuado o pertinente registro de candidato.

Artigo 8º: Estão aptos a votar, todos os Professores e Funcionários do Departamento Municipal de Educação, sendo em caráter obrigatório os votos daqueles que se encontram em plena atividade, conforme disposto no Artigo 32 da Lei Municipal 363/2008.

Artigo 9º: O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo eleitoral, será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista dos aptos a votar.

Artigo 10º: Será aplicado ao Professor(a) eleito (a) para o cargo de Diretor(a) o determinado no § 1º, do artigo 30, da Lei Municipal 363/2008. Posto que em requerimento à APP - Sindicato, sobre o tema se mostrou em desconformidade com o parecer do Acórdão 3899/17, do TCE - PR, defende que o referido artigo de lei municipal é legal. Diante disso ficou convenienciado que o Município irá fazer nova consulta ao Tribunal de conta do Estado do Paraná, a fim de dirimir a discussão.

§ 1º - até que o Município obtenha uma resposta definitiva do TCE - PR, será adotado a determinação legal municipal. § 2º - Para o caso do TCE - PR apresentar um convencimento diferente do aqui exposto, será de responsabilidade do Professor(a) eleito(a) como Diretor(a), as consequências da mudança de entendimento, sendo o caso, deverá inclusive providenciar a devolução da remuneração recebida em desacordo com o entendimento exarado.

Artigo 11: Eventuais recursos deverão, impreterivelmente, ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação do ato perante a Comissão Organizadora (1ª Instância), que, se necessário, encaminhará ao Departamento Municipal de Educação (2ª Instância).

Artigo 12: Os casos uníssimos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Departamento Municipal de Educação.

Conselheiro Mairinck, 01 de dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 94 de 02 de Dezembro de 2020.

Aprova o Projeto de Loteamento denominado RESIDENCIAL IMPERIAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVI, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.766/79, Lei Municipal nº 101/13 e demais legislações correlatas, a:

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, tendo por objeto pedido de aprovação do Residencial Imperial por CMK Incorporadora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.838/0001-76;

Considerando o novo parecer do Engenheiro Civil concursado desta Prefeitura Municipal, apontando que o loteador cumpriu as exigências legais preliminares inclusive apresentando todos os documentos exigidos no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 510/13, assim não sendo óbice na aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequentemente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará as sanções determinadas nos artigos 50 e 57, da Lei Municipal nº 510/13;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto do loteamento de propriedade da CMK Incorporadora Ltda - EPP, denominado Residencial Imperial, com área total loteada de 80 041,00 m² (oitenta mil e quarenta e um metros quadrados), área em lotes de 51.617,18 m² (cinquenta e um mil seiscientos e dezesseite metros e dezolito decímetros quadrados), área total em ruas de 20.817,59 m² (vinte mil oitocentos e dezesseite metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), área institucional de 3.543,25 m² (três mil quinhentos e quarenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Área de Preservação Permanente de 1.843,45 (um mil oitocentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e área verde de 2.219,53 m² (dois mil, duzentos e dezoito metros e cinquenta e três decímetros quadrados); conforme Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exonera o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprovem não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 8.766/79 e nº 477/105 e Lei Complementar Municipal nº 510/13, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, os respectivos Termos de Caução e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, do teor do art. 18, caput, do Lei 6.766/79

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de Dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitte
Departamento de Obras Públicas,
Viação e Urbana



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 109/2020

Ementa: "Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID 19, e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decreto nº 6.294 do Governo do Estado do Paraná editado em 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 hoas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos Arts. 1º, 2º e 3º aplica-se as penalidades da Lei Municipal 1.406 de 22 de setembro de 2020.

Art. 5º Revoga-se o decreto 105 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 15 dias, podendo ser prorrogado.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 43/2020, cujo objeto é: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Linha Pesada - Máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
202/2020	Industria de Implementos Agrícolas Barbosa.	R\$ 165.000,00

Siqueira Campos, 07 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2020, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Aditivo de quantitativo referente aos itens 1.1.4, 1.1.5 e 4.1.1 da planilha orçamentaria, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL